

Ao DEAD

Parecer Nº 288/2022- CI/ GAB.P

Processo: 2022/001897456

Assunto: Celebração 1º Termo Aditivo - Prorrogação da vigência do Contrato nº 002-2021 GAB.P. – JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI – com redução de 20% do objeto

Trata-se de processo administrativo acima identificado que foi encaminhado para análise desta Comissão de Controle Interno, sobre a prorrogação do Contrato nº **002/2021** - GAB.P, Celebrado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e a empresa **JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI**, para o período de **27 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2023**, juntamente com redução/supressão de 20% do objeto, através do **1º Termo Aditivo** ao referido contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender as demandas do gabinete do prefeito e seus núcleos de apoio.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.”

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE

Cumprе inicialmente ressaltar que no contrato originário, em sua CLÁUSULA SEXTA, à fl. 03-v, que trata da vigência do Contrato nº 002/2021, faz menção a fundamentação legal quanto à possibilidade da prorrogação contratual, a qual dispõe que o contrato pode ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Processo foi devidamente instruído, constando nos autos as seguintes peças fundamentais:

Às fls. 03/14-v consta cópia do contrato nº 002/2021.

À fl. 19, consta manifestação do Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa, **autorizando o início do processo de prorrogação** de vigência do Contrato nº002/2021 com a JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI. Consta ainda informação de que deve ser realizada redução de 20% (vinte por cento) do valor do objeto contratado, com base no Decreto nº 104.855/2022 – PMB, de 02 de agosto de 2022.

À fl. 17 consta **manifestação da empresa JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI no interesse em prorrogar o Contrato** de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, assim como à fl. 118 informação de **ciência e concordância** com a **redução** em 20% do objeto do contrato.

Foi realizada pesquisa de mercado pela DRM, para verificar a vantajosidade na continuidade do contrato. As cotações foram anexadas aos autos às fls. 55/59, 76/80 e 99/103, assim como foi inserido Mapa Comparativo de preços às fls. 108/116 e Despacho à fl. 117, encaminhando as cotações realizadas e informando que a empresa **JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI** permanece com o valor mais vantajoso para os serviços solicitados.

Faz-se necessário mencionar a existência de lastro orçamentário, indicado pelo NUSP, no projeto Atividade- Gestão dos contratos de aluguel de imóveis e veículos dentre outros, na categoria de Despesa – **Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, na Dotação Orçamentária Nº 174/2022, em atendimento ao processo nº 2022/001897456, cujo objeto é a renovação contratual da empresa **JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, como consta à fl. 120, exarada pelo Assessor do NUSP/ GAB.P, Sr. Waldir Correa Farias, em 19 de outubro de 2022. A aludida despesa foi enquadrada de acordo com a classificação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub-Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.59

Fonte: 1500000000

Consta ainda à fl. 121, extrato de dotação supracitada.

Em relação à documentação da empresa, foi anexado aos autos as certidões de regularidade, válidas na presente data, assim como consulta ao SICAF, às fls. 123/130.

Às fls. 131/135 consta **minuta do 1º Termo aditivo ao contrato nº 002/2021 – GAB.P.**

Outrossim, consta nos autos **Parecer Jurídico nº 244/2022** - da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, às fls. 137/139, exarado pela Assessora SILVANA C. S. BARRADAS, que

opina **favoravelmente** pela regularidade do processo administrativo de prorrogação contratual, redução/supressão de 20% do quantitativo do objeto e pela aprovação da minuta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, em tendo sido observadas as obrigatoriedades elencadas no Parecer Jurídico nº 244/2022– Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, às fls. 137/139, exarado pela Assessora SILVANA C. S. BARRADAS (fls. 137/139) e sendo cumpridas as determinações legais previstas na Lei nº 8.666/93, bem como O Manual de licitações e contratos do Tribunal de contas da União (TCU, p. 765- 766.2010), que relaciona os requisitos obrigatórios para a prorrogação do contrato em questão, corroboramos com o referido parecer jurídico e manifestamo-nos pela possibilidade de prorrogação do contrato e pela **aprovação da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021-GAB.P.**, devendo-se observar a validade das certidões indispensáveis para a assinatura do Termo Aditivo.

Ressalta-se ainda a necessidade de inserção nos autos da justificativa pelo ordenador de despesas quanto a necessidade de prorrogação.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém, 25 de outubro de 2022.

Maressa Cristina de Alfaia Pinheiro
Membro da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0561592-012

Natasha de Freitas Ferreira
Presidente da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0529079-011